

LEI Nº 085, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1951.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para o Município um trator "International" TD 14^a, a International Harvester Máquinas S.A., para serviços de estradas de rodagem.

Art. 2º Fica igualmente autorizado, caso seja necessário, fazer operações de crédito para compra da máquina citada no artigo primeiro.

Art. 3º Para os fins requeridos nos artigos anteriores, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento do trator, peças sobressalentes para o mesmo, despesas bancárias e juros.

Art. 4º Os recursos para a execução desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 16 de fevereiro de 1951

**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.